

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa: Francis Mara Zago Pegoraro.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Psiquiatria (Profissional com Registro no RQE) com carga horária de 8 (oito) horas semanais, resultando 40 (quarenta) horas mensais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, conforme descritas neste Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente grande demanda para consultas de psiquiatria, bem como demandas oriundas do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Secretaria de Assistência Social.

A Secretaria de Saúde de Xanxerê reconhece a saúde mental como elemento essencial para o bem-estar da população e, por isso, intensifica os investimentos em serviços de psiquiatria na rede pública. Ao oferecer acesso a cuidados especializados em saúde mental, busca-se promover a inclusão social, reduzir o sofrimento psíquico e fortalecer a rede de apoio social. Ao cuidar da saúde mental da população, reduz-se custos com internações prolongadas além de promover tratamento psiquiátrico especializado.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria para atendimento destas demandas é hoje a solução ideal para a satisfação dessas necessidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Psiquiatria (Profissional com Registro no RQE) com carga horária de 8 (oito) horas semanais, resultando 40	8h semanais/40h mensais

	(quarenta) horas mensais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, inclusive demandas oriundas do Ministério Público, Poder Judiciário e da Secretaria de Assistência Social. Nesta carga horária estão inclusas atividades de matriciamento com o corpo clínico da Secretaria de Saúde.	
--	---	--

A solução para acolher as demandas da Secretaria Municipal de Saúde , é a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço ofertado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da Contratante:

- Fornecer à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato e realizar o encaminhamento dos pacientes;
- Fiscalizar toda a execução do serviço bem como oficial à contratada caso os serviços não estejam sendo executados conforme o contrato;
- Conferir se a carga horária do profissional está de acordo com o edital, caso contrário haverá desconto das horas não realizadas;
- Fornecer à Empresa a Solicitação de Fornecimento para que emita Nota Fiscal de acordo com a Legislação vigente;
- Efetuar o pagamento, conforme os prazos contidos no decreto nº 5/2024, de 5 de janeiro de 2024.

Obrigações da Contratada:

- Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da contratada;
- Atender somente pacientes que estejam inseridos do Sistema de Regulação - SISREG, conforme protocolo de acesso e ou que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O atendimento deve ser realizado em pacientes de todas as faixas etárias;
- Evoluir no prontuário dos pacientes através do sistema de saúde atual G-MUS;
- Os serviços deverão ocorrer em Unidades e Locais da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC em data e horário a definir posteriormente com a gestão;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;
- Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- Cumprir o calendário de agendamento das consultas médicas estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Cumprir a carga horária semanal e mensal com comprovação através do registro do ponto digital a ser disponibilizado no local da prestação de serviços, bem como com relatório de produção.
- Realizar atividades de matriciamento com o corpo clínico da Secretaria de Saúde, em datas e horários a serem definidos pela Secretaria de Saúde;
- Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada; Permitir que o setor responsável da Secretaria de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros durante a prestação dos serviços ora contratados;

- Assumir todas as obrigações salariais, encargos sociais, previdenciários, taxas de impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ocorrer em Unidades e Locais da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC em data e horário a definir posteriormente com a gestão.

O regime de trabalho será de oito horas semanais, resultando quarenta horas mensais. Nesta carga horária estão inclusas atividades de matriciamento com o corpo clínico da Secretaria Municipal Saúde, duas vezes ao mês. O cumprimento da carga horária deverá ser através do registro de ponto digital, a ser disponibilizado no local da prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de Outubro de 2023, que "Regulamenta as funções dos Agentes Públicos com atuação das licitações e contratos Administrativos pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do poder Executivo Municipal de Xanxerê e dá outras Providências". O Gestor e o Fiscal do contrato estão especificados abaixo. Segue no Anexo I, o Memorando de Designação de Fiscal de Contrato.

Gestor do Contrato: Cleci Scheibel Zanin, mat. 6004.

E-mail: saude.adm@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8585.

Fiscal do Contrato: Jéssica Duz Mendes Machado, mat. 5618.

E-mail: saude.regulacao@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8585.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente após a prestação dos serviços e envio da produção e registro do ponto eletrônico do profissional, para o Setor de Controle e Avaliação, que irá conferir e enviar à Diretoria de Administração Finanças e Infraestrutura que irá emitir a Solicitação de Fornecimento para que a Empresa emita a Nota Fiscal conforme a legislação vigente.

Os pagamentos serão realizados conforme prazos contidos no decreto nº 5/2024, de 5 de janeiro de 2024.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço ofertado, na forma eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 187.171,92 (cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, de 8 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Xanxerê-SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foi realizada pesquisa de preço no sistema de pesquisa de preços do portal compras.gov.br, conforme preconiza o inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, de 8 de janeiro de 2024. Porém não foram encontradas contratações nos moldes da contratação que a Secretaria de Saúde pretende realizar.

Também foi realizada pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme preconiza o inciso II do supracitado decreto. Nessa pesquisa foram encontradas os seguintes valores:

Município	Valor mês	Horas mensais	Valor hora	Valor 40h/mês
Nova Itaberaba	R\$ 11.550,00	50	R\$ 231,00	R\$ 9.240,00
Palma Sola	R\$ 5.422,61	8	R\$ 677,83	R\$ 27.113,05
São Carlos	R\$ 26.099,82	100	R\$ 261,00	R\$ 10.439,93
MÉDIA				R\$ 15.597,66

As publicações das contratações utilizadas para composição dos valores referenciais de mercado estão no anexo do Estudo Técnico Preliminar nº 207/2024.

O valor foi estimado baseando-se no valor mensal de R\$ 15.597,66 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), obtido calculando-se a

média das contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, e multiplicando esse valor pelos doze meses da vigência do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

RED: 17.1138 - Manutenção SUS.

Elemento: 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar de sua publicação, podendo ser renovados mediante a assinatura de termos aditivos, em consonância com o disposto nos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Xanxerê (SC), 5 de setembro de 2024.

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária Municipal de Saúde

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Ricardo Pereira Silva
Agente de Contratações-mat. 6510

Setor de Licitações

Anexo I -Memorando de Fiscal de Contrato.

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Jéssica Duz Mendes Machado** como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC do contrato referente ao objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Psiquiatria (Profissional com Registro no RQE) com carga horária de 8 (oito) horas semanais, resultando 40 (quarenta) horas mensais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, conforme descritas neste Edital.”**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021.

Francis Mara Zago Pegoraro
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Jéssica Duz Mendes Machado**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Jéssica Duz Mendes Machado
Fiscal de Contrato

Xanxerê/SC, 22 de agosto de 2024